



*(Handwritten signature)*

**LEI Nº 5.255, DE 13 DE MAIO DE 1999**

**Prevê os cargos de Superintendente e Diretor Técnico da Escola Superior de Educação Física de Jundiá-ESEF.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, constantes do Anexo II da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1.987, com a redação dada pela Lei nº 3.213, de 20 de julho de 1.988, têm a sua denominação alterada passando a vigor, respectivamente, com as seguintes alterações:

<b><u>DENOMINAÇÃO</u></b>	<b><u>QUANTITATIVO</u></b>	<b><u>SIMBOLOGIA</u></b>
Superintendente da Escola Superior de Educação Física de Jundiá	01	CC-1
Diretor Técnico da Escola Superior de Educação Física de Jundiá	01	CC-3

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos próprios da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.084, de 29 de dezembro de 1.997.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos